



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

16ª LEGISLATURA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2023.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 10ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Gilberto Pereira, do Vice-presidente, Vereador Elísio Sgrott, e do Vereador Humberto Carlos dos Santos. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Gilberto Pereira, declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 011/2023 que divulga a Ordem do Dia da 10ª Reunião Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Inicialmente, a servidora Tatianne de Bona informou que os seguintes projetos permanecem *pendentes de informações do Propositor*: **Projeto de Lei Complementar nº 398/2017** que dispõe sobre o ISSQN nas atividades jurídicas que prestarem assistência jurídica pro bono, aos munícipes comprovadamente carentes; **Projeto de Lei nº 5.211/2019** que dispõe sobre a isenção de IPTU e Taxa de Coleta de lixo a portador de doença grave e dá outras providências; **Projeto de Lei nº 5.347/2021** que dispõe sobre a divulgação da lista dos credores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 5.348/2021** que dispõe sobre a divulgação da lista dos credores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências. Ato contínuo, informou que os seguintes projetos permanecem *pendentes de informações do Executivo Municipal*: **Projeto de Lei Complementar nº 505/2021** que altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba; **Projeto de Lei Complementar nº 513/2021** que altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário do Município de Imbituba, e dá outras providências; e **Projeto de Lei nº 5.528/2023** que altera o Art. 7º da Lei nº 3.145, de 30 de julho de 2007, que institui o Programa Vereador Mirim – Legislativo na Escola e dá outras providências. Na sequência, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.346/2021 e Emendas 01 e 02** que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal através da Secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação a implantar o Programa Aluguel Social, e dá outras providências; A servidora Tatianne de Bona informou que o projeto foi protocolizado em 31/05/2021 e que ficou na Comissão de Constituição e Justiça por um período prolongado, pois estava pendente de impacto orçamentário-financeiro e de Declaração do Ordenador de Despesas. Informou ainda que, em 26/04/2023, o Executivo encaminhou os documentos supracitados e que, em 27/04/2023, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e está adequado à técnica legislativa, porém apresentou duas Emendas ao projeto visando o aperfeiçoamento da concessão do benefício “auxílio aluguel” de que trata a proposição. O Presidente da Comissão, Vereador Gilberto Pereira, designou o Vereador Humberto Carlos dos Santos como relator do projeto. Na sequência foi realizada a leitura do projeto e das Emendas apresentados pela CCJ. Após as devidas discussões, entendeu-se por proceder a



apresentação de Sub-emenda 01 à Emenda 01 ao PL, cuja redação será apresentada na próxima reunião da Comissão, assim como o parecer final do relator. Dando continuidade à Ordem do Dia, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.529/2023** que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências. O Presidente, Vereador Gilberto Pereira, designou o Vereador Elísio Sgrott como relator do projeto. Com a palavra, o Vereador Elísio Sgrott apresentou seu parecer, conforme segue: O Projeto pretende autorização legislativa para a concessão de auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, na importância de R\$ 530.000,00/mês (meses de abril a julho de 2023 - 4 meses), e na importância de R\$ 421.044,80/mês (meses de agosto a novembro de 2023 - 4 meses). Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto, porém com a solicitação ao Executivo Municipal para que este realize a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o referido colegiado aprova o repasse de que trata o projeto. Assim, passa-se à análise do Projeto em relação aos aspectos financeiros e orçamentários relativos à matéria. De acordo com a Declaração do Ordenador de Despesas apensada ao projeto, observa-se que o auxílio financeiro de que trata o projeto em comento possui previsão orçamentária na LDO e LOA 2023 (dotação: 10.302.0007.2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01.002 - Fundo Municipal de Saúde - Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar - Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos). Diante da declaração do Ordenador de Despesas e por não se tratar de uma despesa de caráter continuado, ou seja, o projeto em comento trata de autorização para concessão de repasse ao hospital São Camilo somente para o ano de 2023, não há necessidade de impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes, conforme determina a LRF. Ainda, de acordo com o Relatório “Relação de Orçamento (Despesas), anexo ao Projeto, a dotação 10.302.0007.2054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01.0002 foi orçada em R\$ 6.300.000,00 (seis milhões, trezentos mil reais), sendo que o saldo apresentado está em R\$ R\$ 4.245.020,56 (quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, vinte reais e cinquenta e seis centavos), comprovando a existência de recursos suficientes no orçamento vigente para suprir as despesas decorrentes da aprovação do projeto que pretende o repasse total, no ano de 2023, de R\$ 3.804.179,20 (três milhões, oitocentos e quatro mil, cento e setenta e nove reais e vinte centavos). Neste contexto, no que tange à Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observa-se que o projeto atende o que determina o Art. 26. do referido diploma legal, uma vez que o projeto veio acompanhado de declaração do ordenador de despesas em que este comprova que a despesa decorrente da aprovação do presente projeto de lei tem previsão no Orçamento vigente. Diante do exposto, voto favorável ao projeto de lei por entender que, do ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto de lei em comento está em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, em especial com a Lei Complementar nº 101/2001. No entanto, destaca-se que nos autos do projeto não consta a Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o referido colegiado aprova o projeto em comento, tendo em vista que as despesas decorrentes da aprovação do mesmo serão cobertas com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Neste sentido, solicita-se, corroborando com a recomendação da CCJ em seu parecer, sejam tomadas as devidas providência pelo Presidente da Câmara para o envio de expediente ao Executivo Municipal para que este proceda a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde aos autos do projeto. Por fim, encaminha-se o projeto à Comissão de Saúde e Assistência Social para análise do mérito, porém sugere-se que o projeto somente seja deliberado pelo plenário após o recebimento da Ata do Conselho Municipal de Saúde. Em votação, o voto do relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão. Dando continuidade à Ordem do Dia, passou-se à discussão do **Projeto de Lei Complementar nº 550/2022** que altera a Lei nº 846, de 02 de Janeiro de 1986 que Institui o Código de Posturas do Município de Imbituba e



dá outras providências. Foi realizada a leitura do projeto, bem como das Emendas apresentadas ao Projeto pela Comissão de Constituição e Justiça. A Emenda Modificativa 001 pretende aperfeiçoar o texto do projeto de Lei proposto pelo Vereador Gilberto Pereira, aproveitando o inciso III do Artigo 144 do próprio código de posturas que já trata sobre a proibição de se fazer fogueiras em logradouros públicos, sem prévia autorização da prefeitura. Neste sentido, o projeto de Lei com redação alterada pela Emenda Modificativa 01 pretende disciplinar o uso de churrasqueiras em nossas praias e lagoas, em especial nas áreas de preservação permanente, estabelecendo regras e penalidade para quem descumprir a lei, combatendo os crimes ambientais, e assegurando o bem-estar público e a qualidade de vida coletiva, já que além de poluir/degradar as praias, lagoas, áreas de restingas com os dejetos das churrasqueiras, estes por suas vezes podem provocar acidentes, como queimaduras, já que muitas vezes as cinzas e o carvão são enterrados nas areais das praias, por onde transitam as pessoas. De acordo com a Emenda apresentada, será possível uso de churrasqueira em eventos públicos e privados desde que devidamente autorizados pela prefeitura e demais órgãos competentes, além do uso em áreas apropriadas e delimitadas pelo Executivo Municipal, mediante prévia consulta ao órgão ambiental e urbanístico do município. Em relação à Emenda 002, esta pretende adequar a redação do texto original do projeto que previa a revogação das disposições em contrário, por esta estar em desacordo com a LC 95/98, o qual prevê que cláusulas de revogação devem enumerar expressamente as leis ou as disposições legais revogadas. Após análise preliminar, o Vereador Gilberto Pereira, autor do projeto, discordou das Emendas realizada pela CCJ. Em discussão, foi deliberado que o vereador proponente buscasse conversar com a CCJ no sentido de discutir a Emenda. Finalizada a Ordem do Dia e não mais havendo o que tratar, o Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata.

Imbituba, 27 de abril de 2023.

Gilberto Pereira
Presidente